



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 9551, DE 08 DE JANEIRO DE 2002**

Decreta em situação de emergência, o trecho do Córrego do Judeu II, compreendido entre a Avenida Charles Schneider, a Estrada do Pinhão e região circunvizinha, no Loteamento Vila Santa Fé, no Bairro do Barranco

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o córrego do Judeu II, que corre paralelamente à Rua Violante Siqueira no Loteamento Vila Santa Fé, é uma vala de esgoto a céu aberto onde a SABESP, concessionária dos serviços de água e esgoto do Município, lança, in natura, esgotos domiciliares de grande parte da Cidade, constituída pelos loteamentos Vila Costa, Vila Santa Fé, Chácaras Guisard, Jardim das Nações, Conjunto Urupês, Independência, Jardim Paulista, Cidade Jardim, Cidade de Deus, Granjas Santa Terezinha;

**CONSIDERANDO** que esses esgotos lançados in natura produzem odores insuportáveis, além da invasão das residências vizinhas com a incidência e a proliferação de ratos, baratas, mosquitos e outros insetos;

**CONSIDERANDO** que essa vala de esgotos passa pelo fundo dos quintais e muito próximo da construção das casas da Rua Violante Siqueira, onde moram adultos e crianças, crianças essas que, muitas vezes, inadvertidamente, entram nesse córrego, com perigo de serem contaminadas com doenças dermatológicas, leptospirose, tétano e infecções diversas;

**CONSIDERANDO** que a água desse córrego altamente poluído penetra nos quintais das casas vizinhas no período das chuvas, agravando os perigos e incômodos a que ficam sujeitos os moradores;

**CONSIDERANDO** que toda área referida por onde corre essa vala de esgotos que é o Córrego do Judeu II se insere integralmente na área urbana do Município;

**CONSIDERANDO** que não existe uma outra solução imediata que minimize o problema ou a potencialidade da ocorrência dos danos, senão a canalização do córrego dentro da área urbana;

**CONSIDERANDO** que essa valeta aberta, além de ser perigosa para adultos e crianças, é profundamente antiestética para a cidade;



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**CONSIDERANDO** que é obrigação do Poder Público Municipal cuidar da canalização de córregos insalubres e antiestéticos como o Córrego do Judeu II;

**CONSIDERANDO** que nesse trecho do córrego não existe qualquer mata a exigir preservação;

**CONSIDERANDO** a possibilidade e a potencialidade de ocorrência de danos, lastreadas em testemunhos de moradores vizinhos e de tantos outros cidadãos, bem como de representações, relatórios e laudos acostados aos procedimentos administrativos municipais e/ou constantes de nossos assentamentos;

**CONSIDERANDO**, afinal, que o grau de vulnerabilidade do cenário é considerável para a Comunidade local e que subsiste a possibilidade de seu agravamento e da ocorrência de desastres secundários.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência, no trecho do Córrego do Judeu II, compreendido entre a Avenida Charles Schneider, a Estrada do Pinhão e região circunvizinha, no Loteamento Vila Santa Fé, no Bairro do Barranco.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de Janeiro de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 08 de Janeiro de 2002.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. P/GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**